

LEI Nº 24/73

Concede subvenções a diversas Instituições.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado e conceder subvenções às entidades abaixo discriminadas:

Associação Mineira dos Municípios	R\$	125,00
Instituto Brasileiro e Administração Municipal		1.000,00
Associação de Crédito Agrícola Rural		7.000,00
Colégio Estadual de Viçosa		1.250,00
Corporação Musical Lira Santa Rita		2.000,00
Hotel		2.500,00
Escolas de Samba da Cidade		5.000,00
Hospital São Sebastião		15.000,00
Sociedade São Vicente de Paula		1.500,00
Salão dos Velhos de Viçosa		1.250,00
Liga Operária de Viçosa		1.250,00
Associação Social Geral		5.000,00
Atreia Dalva		1.250,00
Clube Montanhese		3.000,00
		<hr/>
		47.125,00

Art. 2º) Para ocorrer com as despesas decorrentes do art. 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, correspondente à importância de R\$ 47.125,00, equivalente ao total dos valores das subvenções mencionadas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º) Os recursos provenientes de abertura do crédito especial de que trata esta lei serão levados à conta de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

- a) - 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- b) - 4.1.0.0 - Investimentos

c) - 4.2.0.0 - Outras Despesas Correntes